

L E I N° 4.456, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

AUTORA: VEREADORA GABRIELLA CARNEIRO OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PRIORIDADE DE
MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
ANGRA DOS REIS/RJ.**

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis/RJ.

§ 1º O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

§ 3º A prioridade de vaga assegurada no *caput* deste artigo será garantida também quando se tratar de pedido de transferência de uma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino para outra, de crianças e/ou adolescentes, filhos de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial, decorrente de necessidade de mudança de endereço, a fim de garantir a segurança da mulher e dos filhos.

Art. 2º É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

502

060

LEI N° 4.456, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5° Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 059 e 060

Livro nº 532 em 13/01/2025

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2044 de 14/01/2025 págs. 02 e 03

Sônia C. R. Paim de Andrade
Matr. 4813